



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2011**

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELAS LEIS N^{os} 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto nº 23.460/02 e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 04/01/2011

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário, de acordo com as condições e especificações dos Anexos I a III.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) Horário: **dia 04/11/2011**, das 14:30 horas até a abertura da sessão;

c) Forma de credenciamento da empresa:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, ofertar lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) apresentação de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c.5) as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) As decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) As decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) Acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame e os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.4 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.6 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.7 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.8 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.9 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.16 Nas situações previstas nos itens 4.11 e 4.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- 4.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.19 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - b) apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
 - c) indicar preço unitário e total, por lote e individualmente para cada item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - d) indicar prazo de entrega do produto de, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - e) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - f) indicar prazo de garantia dos produtos de, no mínimo 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo;
 - g) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” a “f” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório, e outras por ele ofertadas, estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 6.2 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela *internet*, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.3 A não apresentação dos documentos constantes das letras “a” a “c” do item 6.1 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta aos documentos via *internet*.
- 6.4 Estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame; ou b) apresentar documentação falsa.



6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto Distrital nº 23.460/2002, devendo a mesma ser entregue na Seção de Protocolo e Arquivo, Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante a reunião de realização do certame.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Seção de Protocolo e Arquivo, localizada no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso e após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento



a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Adjudicatária for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Adjudicatária, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) no caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) o valor da multa de mora limitar-se-á a 15%(quinze por cento) do valor do fornecimento.

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa:

- a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a Adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- b) de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado, após a rescisão do contrato, por ter a Adjudicatária cumprido o ajuste apenas parcialmente;
- c) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento/instalação, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Adjudicatária em fornecer o produto;
- d) a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da Nota de Empenho;

III - suspensão do direito de participar de licitações com o Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas) e o Anexo III (Imagens Ilustrativas e Projetos).

13.2 O Contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos, na forma dos arts. 49 e 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente.

13.5 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

13.6 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones **3314-2202/2147/2568**, fax **3314-2219**, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 21 de dezembro de 2010

José Luis Martins Salgado
Pregoeiro



PREGÃO Nº 01/2011
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de Mobiliário para complementação do Núcleo de Apoio Assistencial.

2. Justificativa

Aquisição de móveis destinados à complementação do mobiliário existente no posto de serviço, farmácia e expurgo (móveis embutidos), esterilização (móvel embutido e armário), ginecologia (mesa de atendimento) e ainda, para a recepção do Núcleo de Apoio Assistencial (balcão de recepção).

3. Local e condições de entrega ou execução

Prazo de entrega de 30 (trinta) dias

Entrega do mobiliário no Núcleo de Apoio Assistencial, localizado no 1º andar do Ed. Anexo do TCDF, situado à Praça do Buriti – Brasília – DF.

Contato prévio junto à Comissão de Obras, com os servidores SANDRO ALVES OLIVEIRA ou LETÍCIA PIRES FERREIRA, por meio dos telefones (61) 3314-2595 ou (61) 3314-2465, respectivamente, no horário de 13 às 19h, para agendamento da entrega e esclarecimento de eventuais dúvidas de ordem técnica.



PREGÃO Nº 01/2011
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

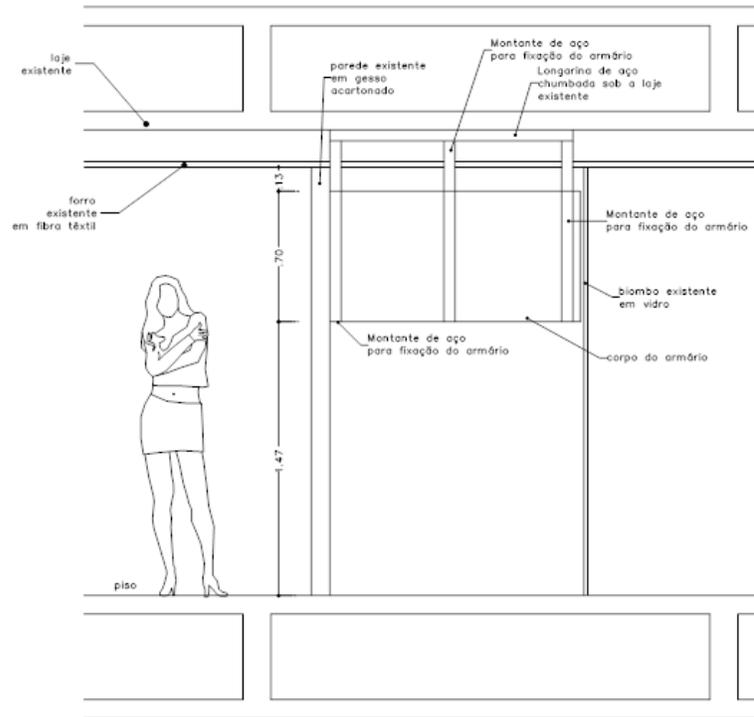
Lote	Item	Qtd.	Especificação
1	1	1	Armário superior modelo I. Armário com 03 portas, confeccionado em MDF laminado cinza platina de 20 mm de espessura, fundo em MDF 10 mm, sendo 01 porta sem prateleiras internas e 02 portas com 02 prateleiras internas reguláveis, com fechadura tipo cilindro, chave e cópia, conforme projeto. Roda teto de 13 cm. Puxadores em perfis tipo "J" de alumínio natural, nas bordas inferiores das portas, conforme projeto. Armário com fixação em montantes de aço a 147 cm do piso, ancoradas em longarina fixada na laje existente do local. Estrutura de fixação inclusa no fornecimento do armário. Medidas em cm. - Dimensões: 70 cm (Altura) x 134 cm (Largura) x 34 cm (Profundidade)
	2	1	Armário inferior modelo I. Armário com 02 portas, com fechadura e com prateleira interna fixa e 01 gaveteiro composto por 03 gavetas, com fechadura coletiva e acionamento frontal, confeccionado em MDF laminado cinza platina de 20 mm de espessura, fundo em MDF 10 mm. Puxadores tipo canaleta reta em alumínio natural, nas bordas superiores das portas e gavetas, conforme projeto. Fechaduras com chave e cópia. Conferir medidas no local. Medidas em cm. - Dimensões: 74 cm (Altura) x 114 cm (Largura) x 48 cm (Profundidade)
	3	1	Armário superior modelo II. Armário com 04 portas, confeccionado em MDF laminado cinza platina de 20 mm de espessura, fundo em MDF 10 mm, com prateleira interna regulável, conforme projeto. Roda teto de 13 cm. Puxadores em perfis tipo "J" de alumínio natural, nas bordas inferiores das portas, conforme projeto. Armário com fixação em montantes de aço a 147 cm do piso, ancoradas em longarina fixada na laje existente do local. Estrutura de fixação inclusa no fornecimento do armário. Medidas em cm. - Dimensões: 70 cm (Altura) x 156 cm (Largura) x 34 cm (Profundidade)
	4	1	Armário inferior modelo II. Armário com 04 portas, confeccionado em MDF laminado cinza platina de 20 mm de espessura, fundo em MDF 10 mm, com 01 prateleira interna fixa, conforme projeto. Puxadores em perfis tipo "J" de alumínio natural, nas bordas superiores das portas. Conferir medidas no local. Medidas em cm. - Dimensões: 84 cm (Altura) x 156 cm (Largura) x 48 cm (Profundidade)
	5	1	Armário baixo Armário com 03 portas corredeiras com roldanas embutidas na parte superior e guias na parte inferior para deslizamento, confeccionado em MDF laminado cinza platina de 20 mm de espessura, fundo em MDF 10 mm, com 01 prateleira interna fixa, conforme projeto. Puxadores retangulares em alumínio natural, embutidos nas portas tipo baixo relevo. Guias de deslizamento na cor alumínio natural. Medidas em cm. - Dimensões: 84 cm (Altura) x 120 cm (Largura) x 42 cm (Profundidade)
	6	1	Armário inferior modelo III Armário com 02 portas, confeccionado em MDF laminado cinza platina de 20 mm de espessura. Fundo e as duas áreas laterais internas do compartimento com revestimento acústico, constituído por espuma



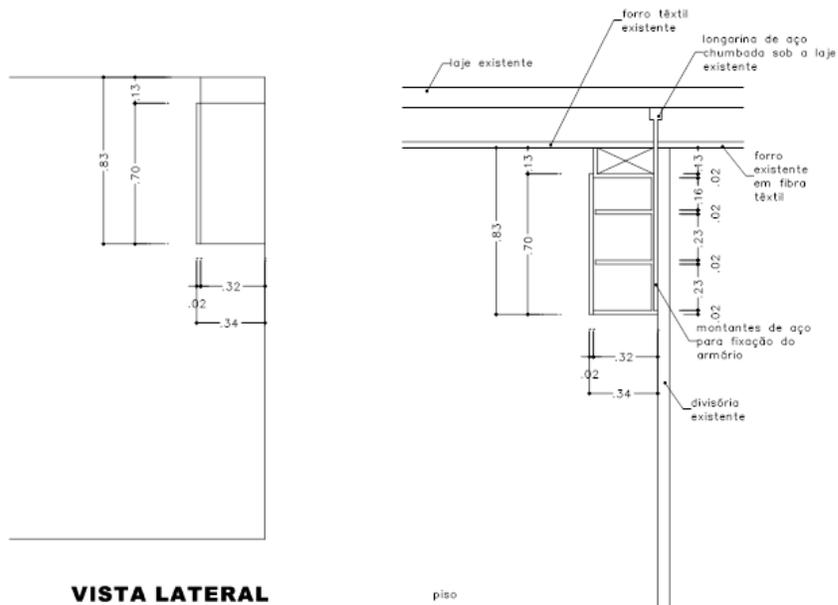
Lote	Item	Qtd.	Especificação
			flexível de poliuretano, auto extingüível, densidade de 30kg/m ³ e espessura mínima de 25mm, com superfície esculpida tipo cunhas anecóicas, com pintura cinza, integrante do fornecimento do armário. Puxadores tipo canaleta reta em alumínio natural, nas bordas superiores das portas, conforme projeto. Portas com afastamento de 02 cm de altura em relação ao piso e recuo de 02 cm em relação à borda da bancada existente. Venezianas em alumínio na cor natural, com paginação conforme projeto. Conferir medidas no local. Medidas em cm. - Dimensões: 84 cm (Altura) x 101 cm (Largura) x 56 cm (Profundidade)
	7	1	Gaveteiro acoplado Gaveteiro em MDF de 18 mm na cor cinza platina, com apenas 01 gaveta. Puxador em perfis tipo "J" de alumínio natural, na bordas superior da gaveta, conforme detalhe. Fechadura tipo cilindro com acionamento lateral. Conferir medidas no local. Medidas em cm. - Dimensões: 17 cm (Altura) x 40 cm (Largura) x 25 cm (Profundidade)
2	8	1	Mesa de atendimento Mesa confeccionada em MDF de 18mm na cor branca, dotado de compartimento lateral com três níveis de prateleira. Apoio em sapatas niveladoras. Gaveteiro e suporte para CPU não são integrantes deste item. - Dimensões: 170 cm (Largura) x 55 cm (Profundidade) x 76 cm (Altura).
	9	1	Gaveteiro volante de 02 gavetas e 01 gavetão modelo I Gaveteiro confeccionado em MDF de 18 mm na cor branca. Puxador tipo barra, cilíndrico, em alumínio na cor natural, a ser aprovado pela fiscalização, quando do fornecimento. Corrediças das gavetas telescópicas fabricadas em aço com tratamento anti-corrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistentes à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. 04 rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes. - Dimensões: 35 cm (Largura) x 40 cm (Profundidade) x 68 cm (Altura do móvel acabado, já com os rodízios)
3	10	2	Bancada de atendimento Bancada em MDF de 18 mm, acabamento em laca preta fosca nos tampos superior e inferior e ebanizado na frente e nas laterais. Partes internas em laminado liso preto fosco. Fornecimento e instalação de vidro incolor de 20mm anti-risco no tampo superior e no tampo inferior. 01 canopla plástica com tampa de 60 mm de diâmetro na cor preta, locada no tampo inferior, conforme projeto e perfurando também o tampo de vidro. Tampos superior e inferior fixados na própria estrutura do móvel sem utilização de apoio tipo mão francesa. Borda interna do tampo inferior encabeçada por perfil de alumínio em "L" com pintura eletrostática na cor preta na face voltada para área da cadeira. Apoio da base em sapatas niveladoras na cor preta. Gaveteiro e equipamentos indicados no projeto não são integrantes deste item. Medidas em cm.



Lote	Item	Qtd.	Especificação
			- Dimensões: 138 cm (largura) x 60 cm (profundidade) x 102 cm (altura).
	11	2	Gaveteiro volante de 02 gavetas e 01 gavetão modelo II Gaveteiro confeccionado em MDF de 18 mm, acabamento em laminado preto fosco. Puxador tipo alça em alumínio na cor natural, a ser aprovado pela fiscalização, quando do fornecimento. Corrediças das gavetas telescópicas fabricadas em aço com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto-atarraxante para madeira, com rodízios deslizantes de poliamida altamente resistentes à esforço sobre a gaveta e ao números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. 04 rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de parafusos auto-atarraxantes. Dimensões: 35 cm (largura) x 50 cm (profundidade) x 68 cm (altura do móvel acabado, já com os rodízios)
4	12	3	Suporte para CPU de piso Descrição: Suporte ajustável de piso para CPU vertical, em plástico poliestireno injetado. Rodízios em plástico polipropileno, sendo 2 com trava. Acabamento na cor preta. Dimensões: 14,0 cm (altura) x 23,0 a 31,5 cm (largura regulável) x 31 cm (profundidade). Variações dimensionais de até 5%.



VISTA FRONTAL
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO NA LAJE DO PAVIMENTO



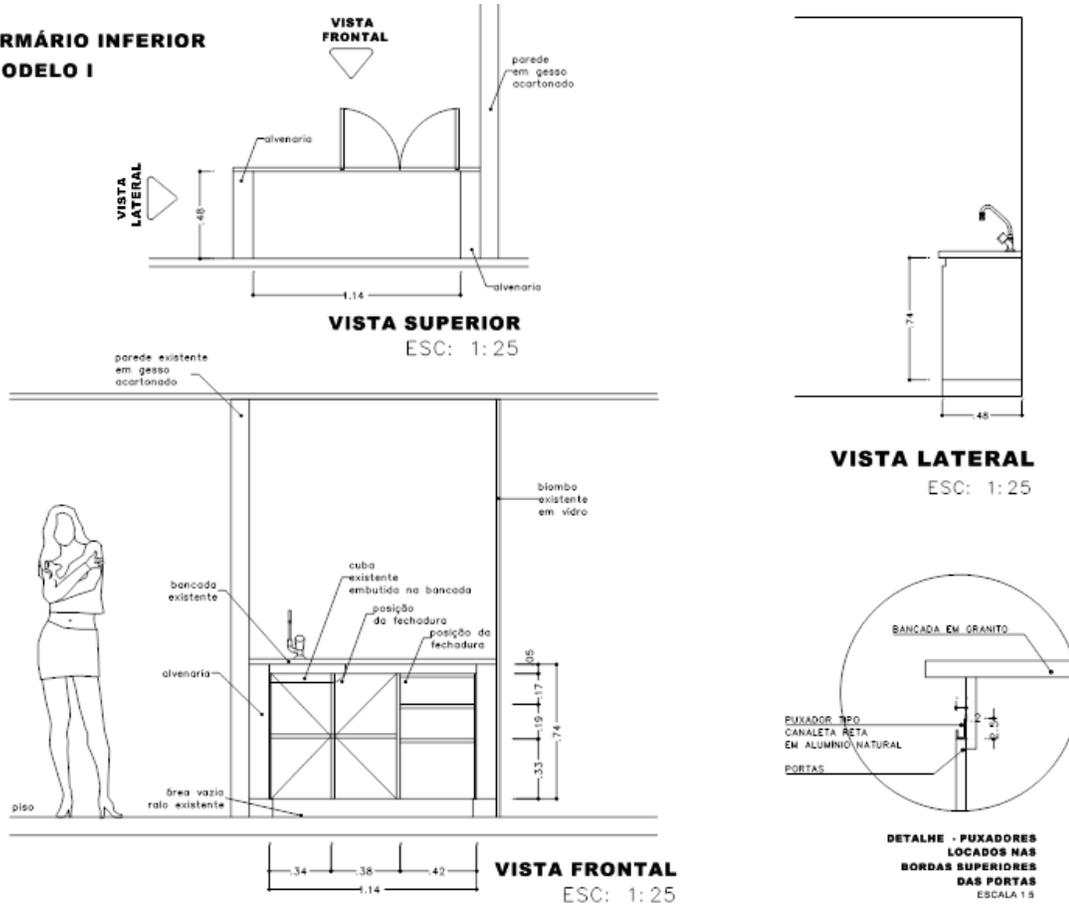
VISTA LATERAL
ESC: 1:25

CORTE AA'



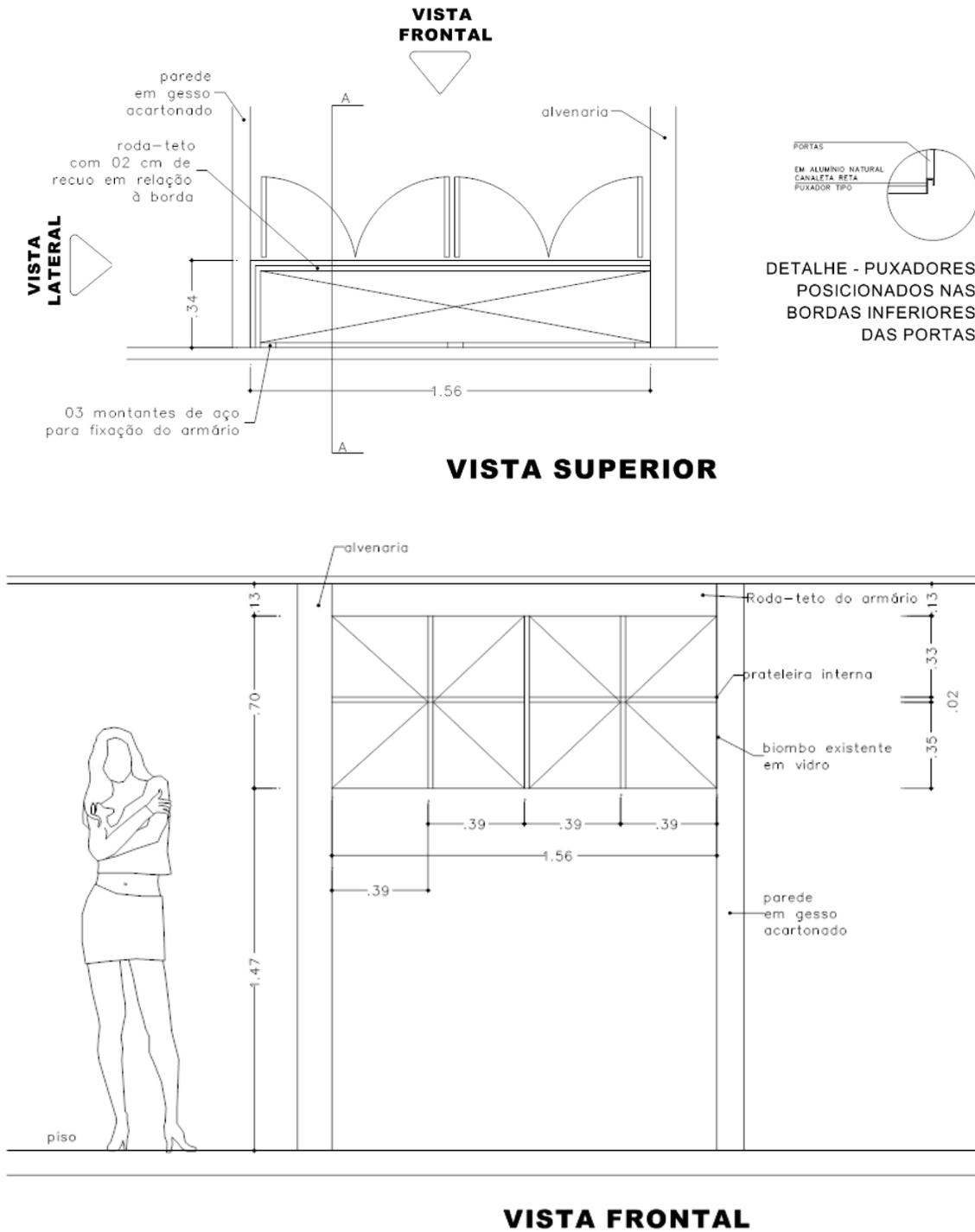
ITEM 02

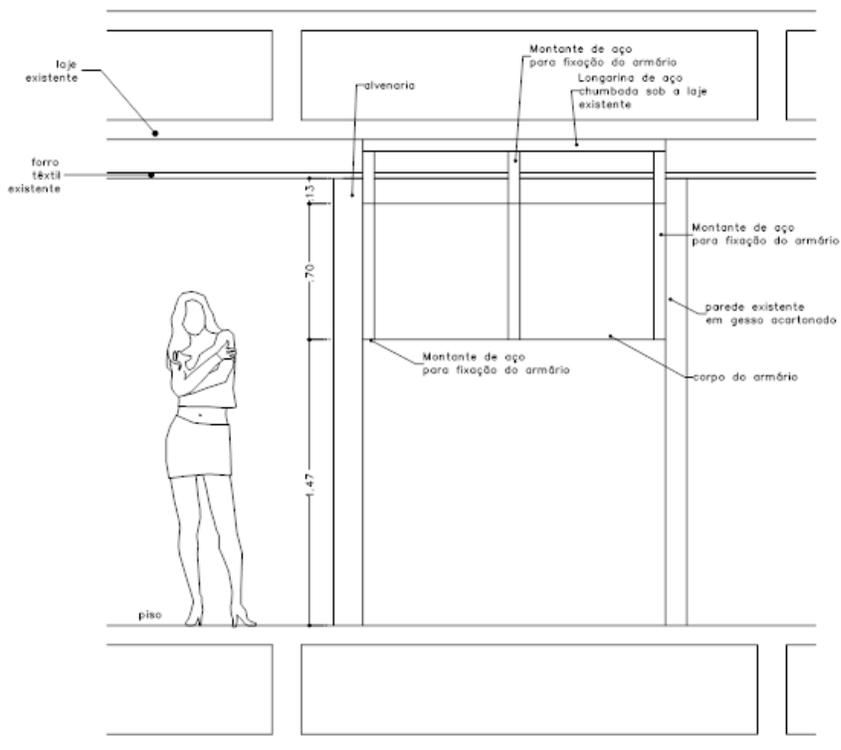
**ARMÁRIO INFERIOR
MODELO I**



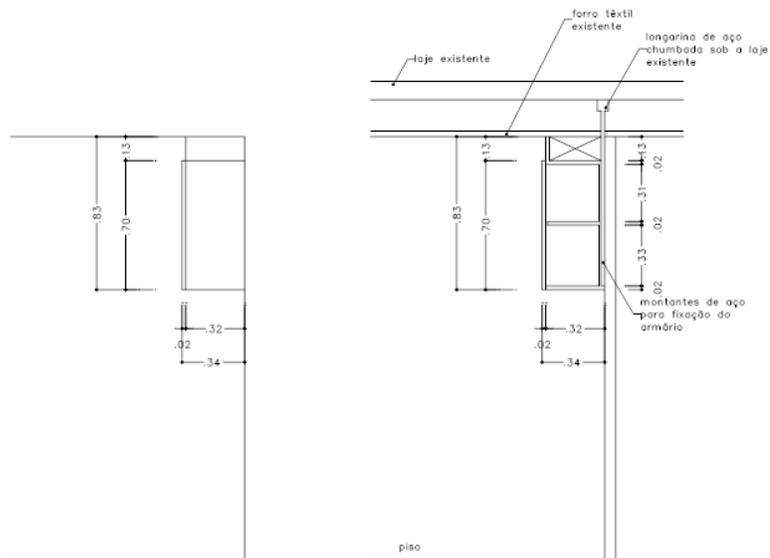


ITEM 03 – ARMÁRIO SUPERIOR: MODELO II





**VISTA FRONTAL
ESTRUTURA DE FIXAÇÃO NA LAJE DO PAVIMENTO**



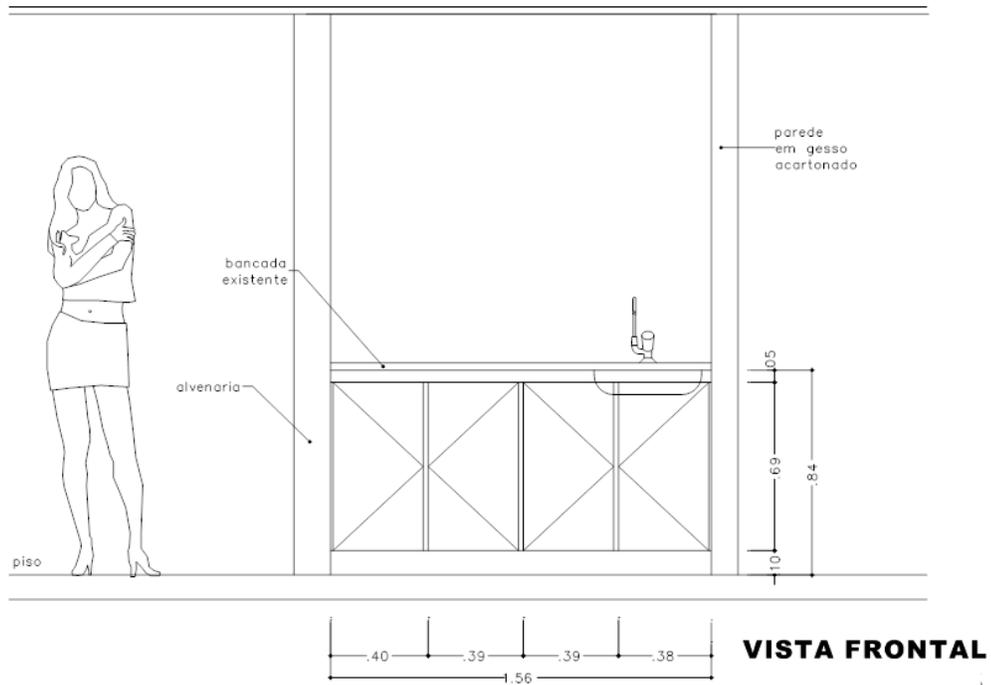
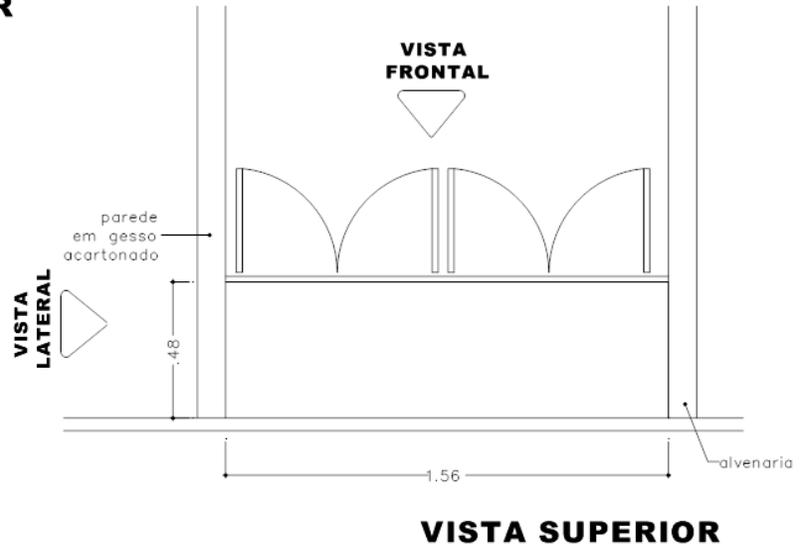
VISTA LATERAL

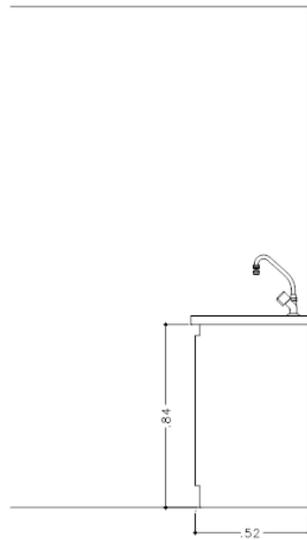
CORTE AA'



ITEM 04

**ARMÁRIO INFERIOR
MODELO II**



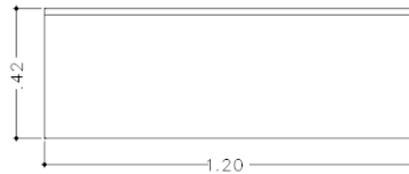


VISTA LATERAL

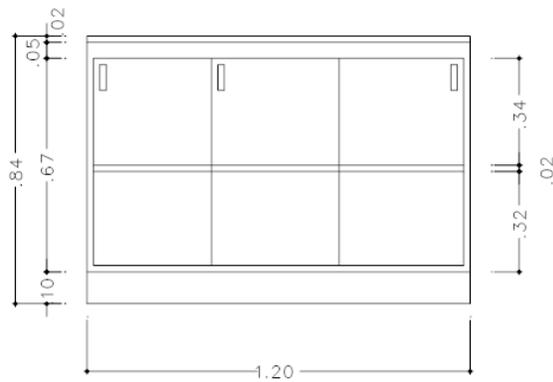


**DETALHE - PUXADORES
LOCADOS NAS
BORDAS SUPERIORES
DAS PORTAS**

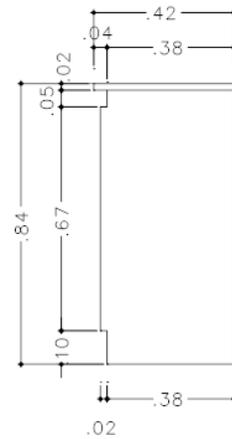
ITEM 05 – ARMÁRIO BAIXO



VISTA SUPERIOR



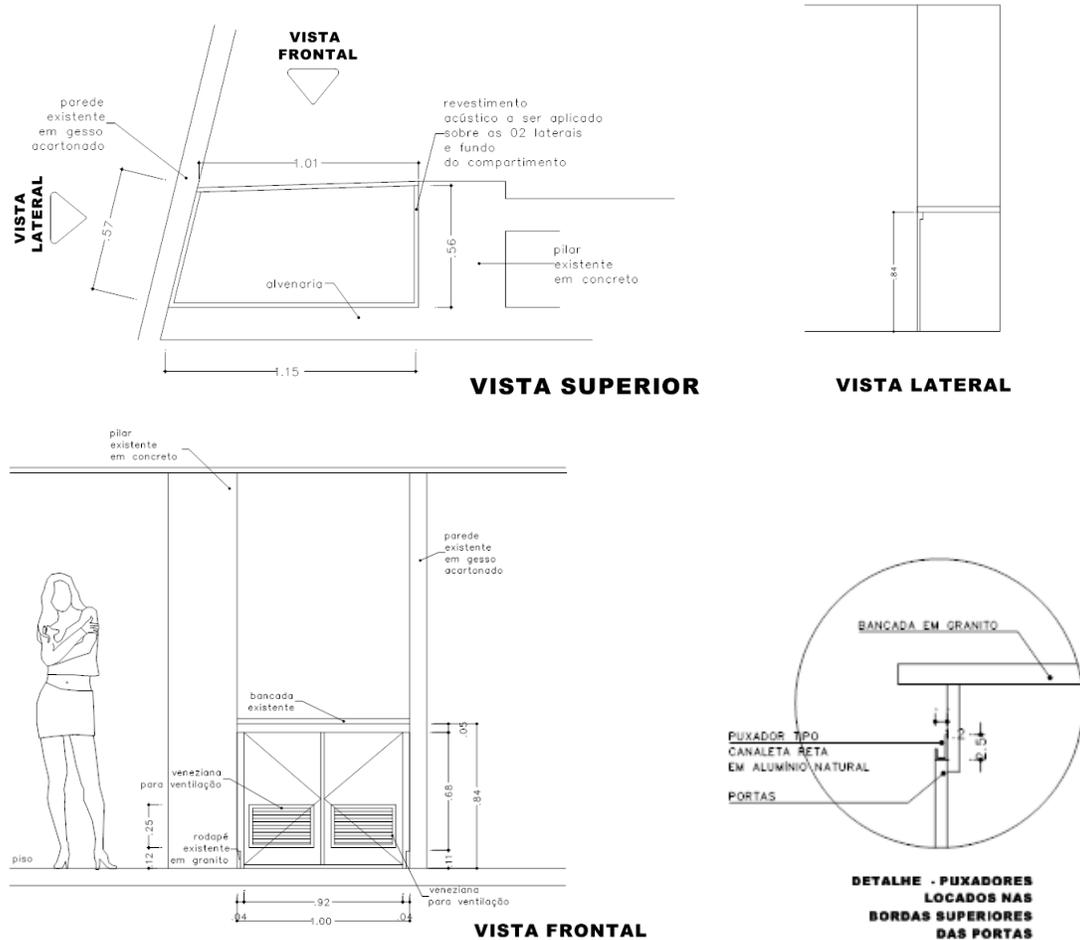
VISTA FRONTAL



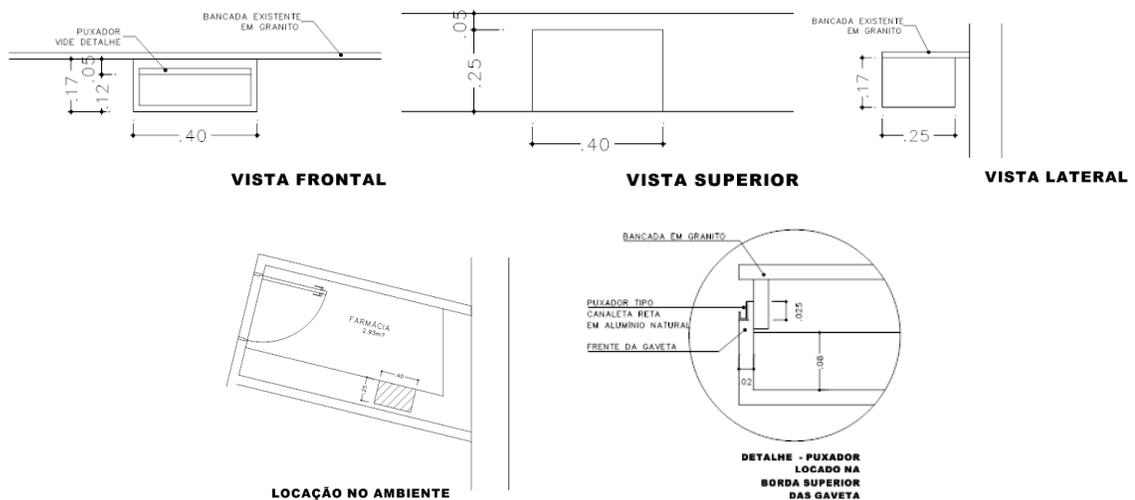
VISTA LATERAL



ITEM 06 – ARMÁRIO INFERIOR: MODELO III

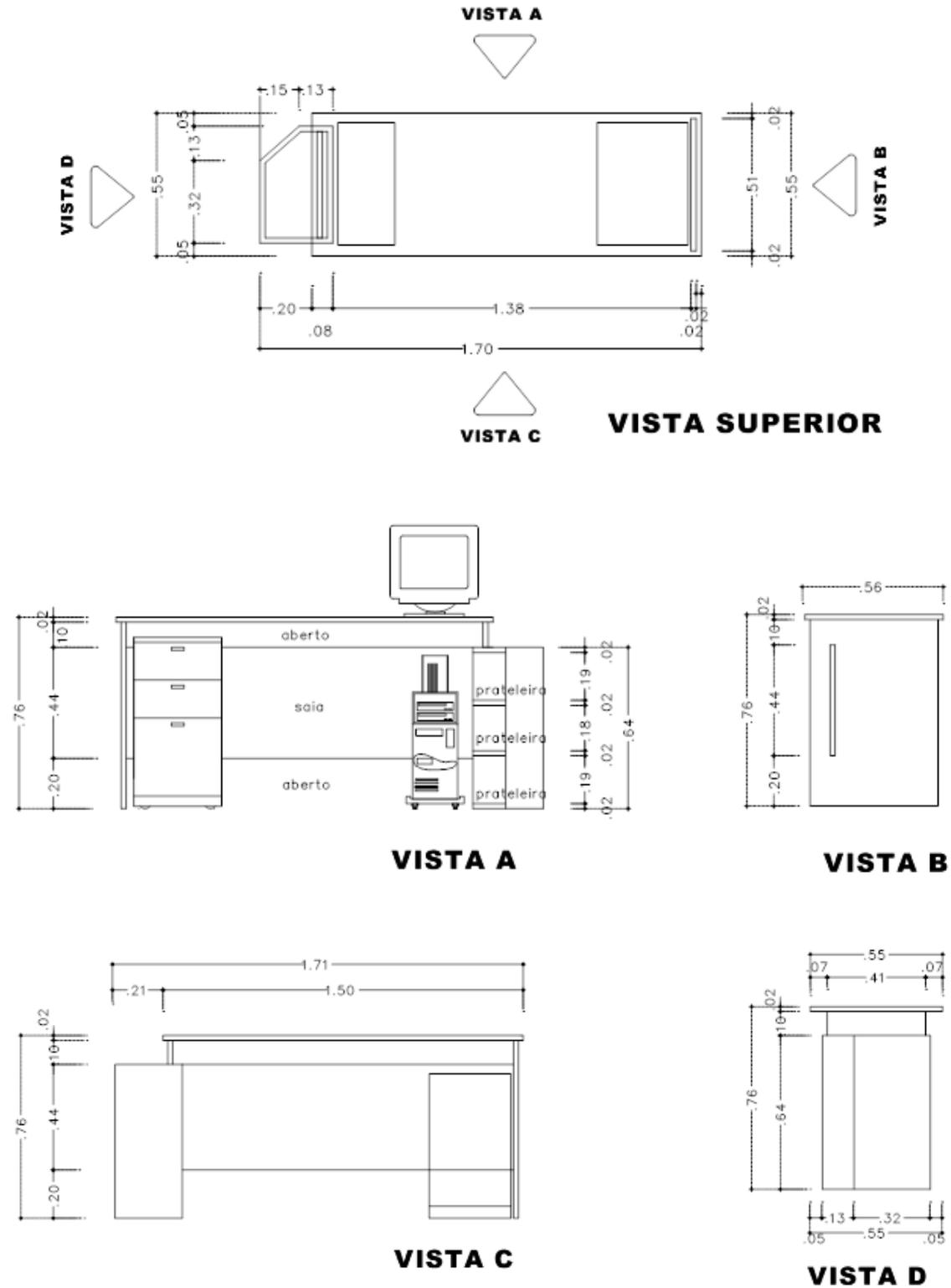


ITEM 07 – GAVETEIRO ACOPLADO



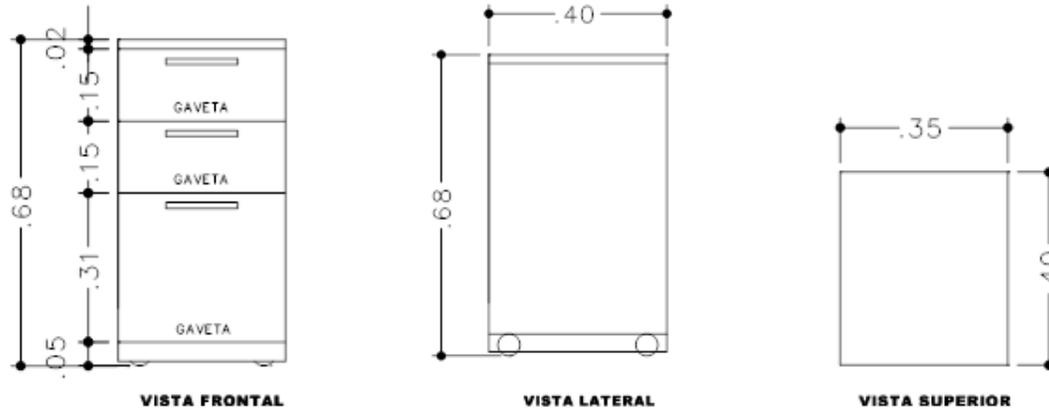


ITEM 08 – MESA DE ATENDIMENTO

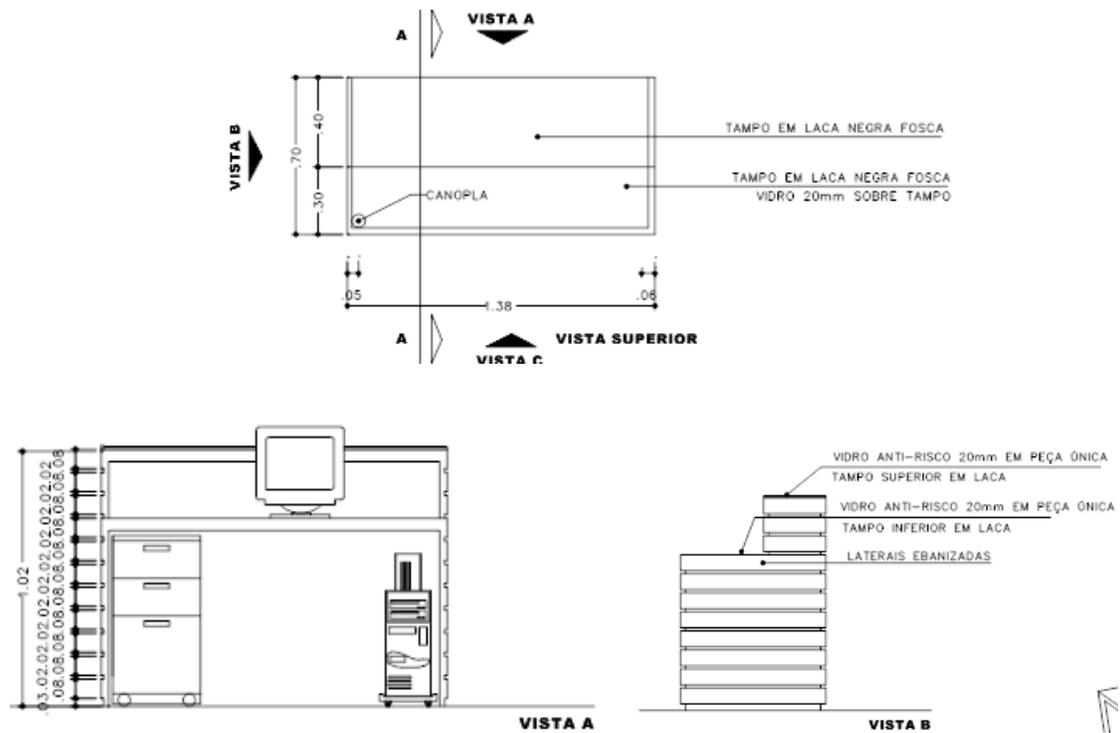




ITEM 09 – GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO MODELO I

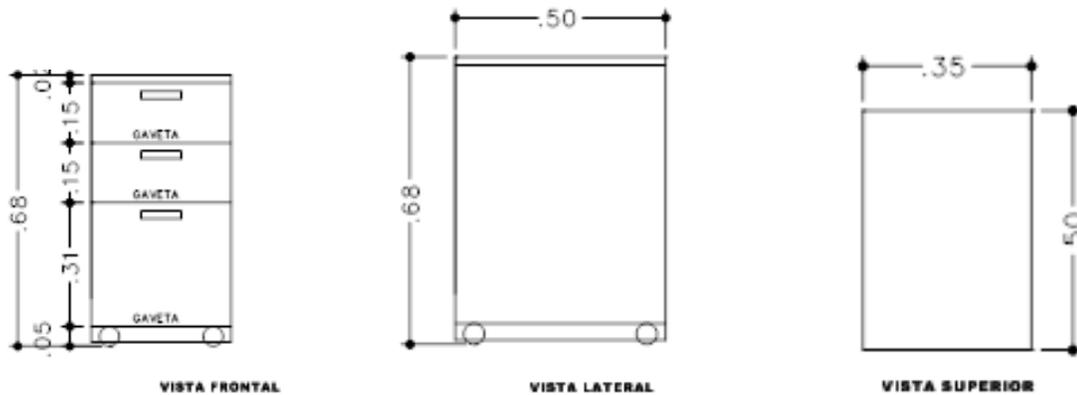


ITEM 10 – BANCADA DE ATENDIMENTO





ITEM 11 - GAVETEIRO VOLANTE DE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO MODELO II



ITEM 12 – SUPORTE PARA CPU DE PISO



SEÇÃO DE LICITAÇÃO